



PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRADOR:
Bel. João Frazina Gouvêa

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA
IMÓVEL DE MATRÍCULA 7.818 – 3º Serviço Registral de Porto Velho/RO

O Sr. Adriano da Costa Lima, Registrador Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, serviço extrajudicial situado na Rua Afonso Pena nº 161, Sala 07, em Porto Velho/RO, CEP 76801-080, FAZ SABER que **RAD IMAGEM S/S LTDA, CNPJ 10.917.103/0001-74**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo Sr. Itamar Antonio Meneguini, CPF 186.316.598-35, requereu a averbação de retificação de área do imóvel denominado Lote nº 0130 (antigo Lote 165), Quadra 058, Setor 025, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sito à Rua Angico nº 5040, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, registrado na matrícula nº 7818, deste Ofício, **que passará a possuir a área maior de 250,00m² (duzentos cinquenta metros quadrados)**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). **Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(a) titular/possuidor(a) do imóvel confrontante de denominação: a) Lote nº 0096, Quadra 058, Setor 25, sito à Rua Angico, nº 5030, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, proprietário/possuidor o Sr. MARCOS TRINDADE SILVA; b) Lote nº 0164, Quadra 058, Setor 25, sito à Rua Aroeira nº 5687, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, proprietário/possuidor o Sr. ALBERTO VIEIRA NASCIMENTO, ficam os confrontantes citados NOTIFICADOS**, nos termos do § 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, **podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O requerimento para averbação da retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, a partir da data da publicação do presente edital, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. E para constar, foi lavrado o presente Edital que lido e achado conforme vai devidamente assinado. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021.

Adriano da Costa Lima
Registrador Substituto
ATO nº 001/2018

ADRIANO DA
COSTA LIMA, Porto Velho/RO
2021.09.13 11:
85064904215 57:33-04'00"

Rua Afonso Pena, 161, Sala 07, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76.801-080 - (69) 3224-2864, WhatsApp (69) 9 8115-0538.
E - mail: 3registrodaimoveisportovelho@gmail.com